

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.870, de 24 de outubro de 2024.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 4.774, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 241.449,05 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0502 - MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAM MDE
12.361.47.2024 - MANUT.E DESENV.DO ENSINO BÁSICO
3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (254) 44.809,01
1100 - SEC.MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1101 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.57.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV.URBANOS
3.1.90.11.00.00.00 - VENC. E VANTAG. FIXAS - PESSOAL CIVIL (344)
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1301 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.301.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SAUDE
2.1.00.11.00.00.00 JUDIG ENLANTAG ENLAG DEGGOAT GIVII (200)
3.1.90.11.00.00.00 - VENC. E VANTAG. FIXAS - PESSOAL CIVIL (398)
Art. 2° Os recursos necessários à Suplementação, de acordo com o Art. 1°,
Art. 2º Os recursos necessários à Suplementação, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da arrecadação à maior, nas receitas: 1121.01.0.1.13.00.00 - TAXA DE INSPELÇÃO CONTROLE E (6686)
Art. 2º Os recursos necessários à Suplementação, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da arrecadação à maior, nas receitas: 1121.01.0.1.13.00.00 - TAXA DE INSPELÇÃO CONTROLE E (6686) 2.421,31 1121.01.0.3.01.00.00 - TAXA DE LIXO - DÍVIDA (6665) 26.064,53
Art. 2º Os recursos necessários à Suplementação, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da arrecadação à maior, nas receitas: 1121.01.0.1.13.00.00 - TAXA DE INSPELÇAO CONTROLE E (6686)
Art. 2º Os recursos necessários à Suplementação, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da arrecadação à maior, nas receitas: 1121.01.0.1.13.00.00 - TAXA DE INSPELÇÃO CONTROLE E (6686) 2.421,31 1121.01.0.3.01.00.00 - TAXA DE LIXO - DÍVIDA (6665) 26.064,53
Art. 2º Os recursos necessários à Suplementação, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da arrecadação à maior, nas receitas: 1121.01.0.1.13.00.00 - TAXA DE INSPELÇAO CONTROLE E (6686)
Art. 2º Os recursos necessários à Suplementação, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da arrecadação à maior, nas receitas: 1121.01.0.1.13.00.00 - TAXA DE INSPELÇAO CONTROLE E (6686) 2.421,31 1121.01.0.3.01.00.00 - TAXA DE LIXO - DÍVIDA (6665) 26.064,53 1121.01.0.3.03.00.00 - TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE (6668) 1.585,29 1121.01.0.3.04.00.00 - TAXA DE INSP. CONTROLE E FISC DIVIDA (6669) 1.477,68
Art. 2º Os recursos necessários à Suplementação, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da arrecadação à maior, nas receitas: 1121.01.0.1.13.00.00 - TAXA DE INSPELÇAO CONTROLE E (6686)
Art. 2º Os recursos necessários à Suplementação, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da arrecadação à maior, nas receitas: 1121.01.0.1.13.00.00 - TAXA DE INSPELÇAO CONTROLE E (6686)
Art. 2º Os recursos necessários à Suplementação, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da arrecadação à maior, nas receitas: 1121.01.0.1.13.00.00 - TAXA DE INSPELÇAO CONTROLE E (6686) 2.421,31 1121.01.0.3.01.00.00 - TAXA DE LIXO - DÍVIDA (6665) 26.064,53 1121.01.0.3.03.00.00 - TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE (6668) 1.585,29 1121.01.0.3.04.00.00 - TAXA DE INSP. CONTROLE E FISC DIVIDA (6669) 1.477,68 1311.01.1.1.01.00.00 - ALUGUEL DE IMOVEIS PUBLICOS (3860) 1.690,00 1321.01.0.1.02.02.00 - REMUN.DE DEP. DE REC NÃO VINCULADOS (7003) 24.168,35 1112.50.0.4.00.00.00 - IPTU DIV AT.MULTAS E JUROS (3764) 122.324,24



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de outubro de

2024.

André Luís Barcellos Brito Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza Secretário Municipal da Fazenda